PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

LEI N.º 1.962 DE 20 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CEDER A TÍTULO DE CESSÃO DE USO/AUTORIZAÇÃO DE USO E/OU COMODATO À MITRA DIOCESANA DE FRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DR EDMAR DUARTE GOMIERO, prefeito do município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ART 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título de cessão de uso/autorização de uso ou comodato, UMA ÁREA URBANA, destinada ao Sistema de Lazer, localizada no Loteamento "Residencial Jardim Paraíso", constituída pela quadra 25 denominada Praça Irma Orsi, entre as Ruas: José Vilela Nunes Sobrinho; Luiz Augusto dos Santos e Adriano Ferriani, com área total de 2.153,97m². Imóvel melhor descrito e caracterizado pela Matrícula 8117 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, Estado de São Paulo, para a ***MITRA DIOCESANA DE FRANCA***, com sede na cidade de Franca - SP, na rua Major Claudiano, nº 1545, CNPJ nº 45.313.061/0001-47.

§ 1°- No local existe uma construção feita pela parte interessada, por volta do ano de 2010, imóvel este, construído em alvenaria de tijolos maciços e cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira, denominada **CAPELA SÃO JOSÉ**, conforme parecer técnico anexo.

§ 2°- O terreno/imóvel de que trata no *caput* destina-se ao uso exclusivo, para realização de celebrações litúrgicas, missas, reuniões e eventos da **DIOCESE DE FRANCA E PARÓQUIA SANTA RITA** de Sales Oliveira - SP.

ART 2º - A ***MITRA DIOCESANA DE FRANCA***, por esta Lei não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da cessão e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

ART 3º - O terreno/imóvel de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta esta entidade religiosa, no município de Sales Oliveira-SP, ou alteradas as suas finalidades.

ART 4º - A Cessão prevista no artigo 1º será efetivada através de Termo de Cessão ou Contrato de Comodato assinado entre o Município e Mitra Diocesana de Franca e registrada em cartório, tendo prazo de validade de 100 (cem) anos,

prorrogável por igual período.

ART 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de março de 2019.

DR EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.

ADM. PAULO CÉSAR BOCALON
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551

PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

REGISTRO E NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
Fls. 1

TERMO DE COMODATO/AUTORIZAÇÃO DE USO POR TEMPO DETERMINADO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.962 DE 20 DE MARÇO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

COMODANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.756.029/0001-07, com endereço na cidade de Sales Oliveira/SP, à Praça Domingos Tavares Barradas, S/N, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal: **Dr. Edmar Duarte Gomiero**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.102.083 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.713.798-01, residente e domiciliado na cidade na cidade de Sales Oliveira/SP, à rua

COMODATÁRIO: MITRA DIOCESANA DE FRANCA, com sede na cidade de Franca-SP, na rua Major Claudiano, nº 1545, CNPJ/MF nº 45.313.061/0001-47, neste ato representada pelo **Pe. SEBASTIÃO FABIO GIROLAMO**, residente e domiciliado na cidade de Franca, na Rua Sacramento, nº 595 – Jd. Roselândia, Portador do RG. Nº 5.190.027-0 e CPF/MF sob o nº 930.582.848-53.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO/AUTORIZAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA POR PRAZO DETERMINADO, DE ACORDO COM A LEI N.º 1.962, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO a cessão de uso/autorização de uso ou comodato UMA ÁREA URBANA, destinada ao Sistema de Lazer, localizada no Loteamento "Residencial Jardim Paraíso", constituída pela quadra 25 denominada Praça Irma Orsi, entre as Ruas: José Vilela Nunes Sobrinho; Luiz Augusto dos Santos e Adriano Ferriani, com área total de 2.153,97m². Imóvel melhor descrito e caracterizado pela Matrícula 8117 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - No local existe uma construção feita pela parte interessada, por volta do ano de 2010, imóvel este, construído em alvenaria de tijolos maciços e cobertura em telha cerâmica sobre estrutura de madeira, denominada **CAPELA SÃO JOSÉ.**

REGISTRO E IMÓVEIS
Fls. 2

2

DO PRAZO:

Cláusula 2ª. O presente contrato tem o prazo de vigência de 100 (cem) anos consecutivos e ininterruptos, iniciando-se a partir da assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no *caput* desta cláusula somente poderá ser renovado por igual período.

DO USO DO IMÓVEL:

Cláusula 3ª. O imóvel cedido neste instrumento destina-se ao uso exclusivo, para realização de celebrações litúrgicas, missas, reuniões e eventos da **DIOCESE DE FRANCA E PARÓQUIA SANTA RITA** de Sales Oliveira - SP.

Cláusula 4ª. Por força da Lei Municipal n.° 1.962 de 20 de março de 2019, não poderá, em qualquer tempo, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da cessão e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único. O terreno/imóvel em questão se reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no cláusula anterior, uma vez extinta esta entidade religiosa, no município de Sales Oliveira-SP, ou alteradas as suas finalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

Cláusula 5ª. A partir da presente cessão, a COMODATÁRIA fica responsável pela posse, manutenção e conservação do imóvel, devendo protegê-lo como se de sua propriedade fosse.

Parágrafo Único - Correrão por conta da COMODATÁRIA todas as despesas de custeio e demais serviços relativos ao imóvel e aos bens e benfeitorias nele edificados.

DOS RISCOS:

Cláusula 6ª. Havendo risco ao imóvel objeto do presente contrato e seus acessórios, bem como aos bens pertencentes ao **COMODATÁRIO,** e este último vier a resguardar somente seus objetos, ficará o mesmo responsável pelos possíveis danos ocorridos à

Fls.: 3

COMODANTE, mesmo que atribua à causa o conhecimento de força maior ou caso fortuito.

DO FORO:

Cláusula 7ª. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Nuporanga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação do presente contrato, bem como sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Sales Oliveira/SP, 01 de abril de 2019.

COMODANTE:

Dr. Edmar Duarte Gomiero
Prefeito Municipal

COMODATÁRIO:

Pe. Sebastião Fábio Girolamo
Rep. da Mitra Diocesana

TESTEMUNHA 1:

Paulo César Bocalon
Diretor de Administração – CRA/SP 83.551
RG.: 24.706.179-7 – CPF 149.486.008-22

TESTEMUNHA 2:

Pe. Welington Eustáquio de Oliveira
Pároco – Paróquia Santa Rita de Cássia – Sales Oliveira
RG.: 30.292.529-6 – CPF 274.051.448-45